



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 2.080, DE 12 DE JULHO DE 2022.

**INCLUI TRECHO DE ESTRADA NO PLANO
RODOVIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Rodoviário do Município de Timbé do Sul, o seguinte trecho de estrada que inicia na rodovia TBS 010 até o Cemitério da comunidade de Amola Faca, com extensão de aproximadamente 250 metros, passando a denominar-se pela sigla TBS – 418.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 12 de julho de 2022.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2007- 5.133	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---